

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Joaçaba (SC), 06 de janeiro de 2025.

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de Capacitação sobre Autismo, destinado ao treinamento dos professores do sistema municipal de educação de Joaçaba. Estima-se a formação do grande grupo pois as demandas comportamentais estendem-se para além dos alunos laudados, abrangendo ainda situações sociais e de desenvolvimento emocional.

Contratada: **INAPEA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA ME**
CNPJ nº 14.111.765/0001-03

A contratação direta da empresa supracitada está fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No presente caso, a singularidade do objeto, aliada à notória especialização do contratado, torna inviável a competição, justificando-se plenamente a inexigibilidade do procedimento licitatório. Em adendo, essa medida visa garantir a execução eficiente do serviço em consonância com o interesse público.

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANDRÉ LUIZ BUSETTI – Técnico Administrativo
(assinado digitalmente)